

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2021, o **CONSÓRCIO PÚBLICO**, denominado **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, CNPJ Nº **05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada ICISMEP, neste ato representada por seu diretor geral o **Sr. Eustáquio da Abadia Amaral** e **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Henrique Mansano, n.º 1595, Bairro Jardim Alpes, no Município de Londrina/PR, CEP 86075-000, telefone (43) 3339-1320, e-mail londrimedihospitalar@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.593.430/0001-50, Inscrição Estadual n.º 90802785-08, neste ato representada por seu sócio Sr. **José Marcio Carrega**, inscrito no CPF sob o nº 109.523.298-32 e portador da Carteira de Identidade nº 14.727.57-2, expedida pela SSP/SP; **PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.**, com sede na Avenida Jacob Jorge Abi Rached, n.º 171- III, Bairro Distrito Industrial, no Município de Araraquara/SP, CEP 14.806-610, telefone (16) 3324-6600, e-mail vendas2@phoenix.ind.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.239.382/0001-86, Inscrição Estadual n.º 181.029.584.111, neste ato representada por seu sócio Sr. **Alexandre Buainain**, inscrito no CPF sob o nº 167.069.578-60 e portador da Carteira de Identidade nº 20.865.926-2, expedida pela SSP/SP nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços das empresas acima citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1. DO OBJETO

- 1.1 - A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para Central de Material Esterilizado - CME, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de materiais para o funcionamento individual de cada maquinário.

2. DA VALIDADE DA ATA

- 2.1. - Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

**ALEXANDRE
BUAINAIN:167
06957860**

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
BUAINAIN:16706957860
Dados: 2021.12.27
08:52:19 -03'00'

RAZÃO SOCIAL: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO MARCA	CNPJ Nº 32.593.430/0001-50	
				PREÇO REGISTRADO UNITÁRIO	PREÇO REGISTRADO TOTAL
01	11	Unidade	Autoclave com Capacidade de 25 litros. O equipamento deverá atender às seguintes Especificações mínimas: Horizontal de Mesa projetada e fabricada baseada na Norma Técnica Brasileira pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 11.816/2003, NBR 11.817/2001, ASME entre outras. Indicação: Esteriliza através de vapor saturado sob pressão com secagem, para diversos instrumentos, roupa cirúrgica, luvas, vidrarias, e outras que a suportem. Funcionamento: Totalmente automática, com comando eletrônico microprocessado, ciclos de esterilização; ciclos com secagem; níveis de alarmes; bandejas removíveis em aço inoxidável; Porta: Construída em aço inoxidável (conforme Norma Brasileira NBR-11.816:2003; Esterilização: Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde Sub-Item 4.3.2), com manípulo termo isolante de duplo estágio de travamento/fechamento. A porta deverá ter um revestimento próprio em termoplástico e vedação de material em silicone, permitindo uma proteção ao usuário quando do fechamento e temperatura, a qual oferecerá maior segurança ao operador, bem como dispositivos eletrônicos que somente habilita o funcionamento do equipamento se a porta estiver corretamente fechada. Câmara: Câmara construída em aço inoxidável AISI 316L (conforme Norma Brasileira NBR 11.816:2003) Esterilização: Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde. Isolamento da Câmara: Isolamento térmico por mantas de fibra mineral de lã de rocha, garantindo a não propagação do calor no ambiente de trabalho. Gabinete: Revestido em aço com tratamento anticorrosivo/ antioxidante e pintura em epóxi, ou material superior. Painel/Comando: Visor de cristal líquido (LCD) e transdutor de pressão digital (para precisão no sistema da pressão), teclado de membrana para seleção dos ciclos de acordo com cada tipo de material, bem como proporciona as seguintes informações e controles: Ciclo selecionado de acordo com o material; Pressão positiva da câmara interna; Tempo de exposição ao ciclo de esterilização; Tempo de esterilização; Temperatura; Valores de vácuo na secagem; Alarmes em caso de desvios dos parâmetros durante o ciclo ou falhas; Aquecimento elétrico: Geração de vapor próprio por meio de resistência com potência não superior à 2300 Watts para autoclave, visando uma melhor economia de energia, bem como desliga automaticamente quando atinge a temperatura programada, sendo que a mesma é instalada no interior da câmara interna. Sistema de Segurança: Válvula de segurança calibrada e lacrada p/ sob controle de pressão e leitura digital da pressão positiva da câmara interna, válvula de segurança p/ sobre temperatura, termostato de segurança, controle de nível para proteção das resistências, fusíveis, impossibilidade de início do equipamento com a porta destravada, sensores de segurança e informações do processo, tais como: microswitch, PT-100 etc. Pés reguláveis construídos de borracha para segurança e nivelamento do equipamento. Tubulações: construídos em aço ou	R\$ 5.950,00	R\$ 65.450,00

1 de 15

Rua das Orquideas, 489, bairro Fior de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

www.mep.mg.gov.br Telefone (31) 2574-3026



ALEXANDRE
BUAINAIN:1670
6957860

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
BUAINAIN:16706957860
Dados: 2021.12.27
08:53:10 -03'00'

			cobre. Sistema de Secagem: Exclusivo ciclo com secagem com porta fechada para garantir o processo evitando a contaminação. Acompanha ao equipamento: acompanha 01 (um) suporte com 03 bandejas para acomodação de materiais, ambos construídos em aço inoxidável AISI 304; manual de operação/manutenção; fio terra; mangueira. Dimensões Internas aproximadas - (cm) 30 diâmetro x 35 profundidade Dimensões Externas aproximadas - (cm) 49 altura x 54,5 largura x 49 profundidade. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Obrigatório manual de instruções e assistência técnica in loco no órgão participante. Garantia mínima: 02 anos. MARCA: BS DIGITALE 2.5		
02	34	Unidade	Autoclave Horizontal Analógica com Capacidade Aproximada de 75 Litros: Equipamento com as seguintes características mínimas: Aplicação: Esterilizador destinado à esterilização de material de densidade como campos e roupas cirúrgicas, instrumentais e utensílios empacotados ou não, vidros, luvas, seringas, borrachas. Indicado para uso em hospitais, unidades de pronto socorro e atenção ambulatorial, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios de análise clínica e laboratórios para controle de qualidade. Utilizar vapor saturado de água sob pressão com fase de condicionamento da carga com remoção de ar através de pulsos de vácuo e pressão de vapor e secagem sob vácuo. Modelo e Capacidade: Esterilizador de pequeno porte com câmara cilíndrica e flange frontal retangular e capacidade aproximada para o volume de 75 Litros. Características Principais Mínimas: Programação acessível ao usuário: parâmetros configuráveis pelo usuário através da interface do comando e com utilização de senha. Porta: Com movimentação vertical, acionamento manual com o mínimo de esforço físico. Validação: O equipamento deverá ser validável conforme procedimentos da Norma NBR ISO 17665-1. Comando, Controle E Instrumentação Painel de comando: disposto em altura que facilita visualização e operação do lado de carregamento do esterilizador, contendo a interface e teclado do comando microprocessado, chave liga/desliga da alimentação elétrica do esterilizador, botão de partida, manômetro para leitura de pressão da câmara externa, manovacuômetro para leitura de vácuo e pressão da câmara interna, ambos com glicерina para permitir leituras estáveis. O painel pode conter opcionalmente a impressora. Painel elétrico: localizado no corpo do equipamento e de fácil acesso para manutenção. Comando eletrônico: automático, microprocessado com display alfanumérico em cristal líquido, iluminação	R\$9.400,00	R\$ 319.600,00

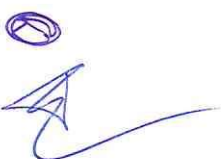
			backlight e duas linhas de informação que permitem a visualização em tempo real dos parâmetros do processo e acompanhamento das fases do ciclo. Deve permitir a configuração do idioma da interface pelo usuário com opções para o idioma português, inglês e espanhol. O comando deve permitir no módulo de operação: · Escolha do ciclo de esterilização; · Leitura digital da temperatura na câmara interna; · Leitura digital do tempo decrescente de esterilização durante a fase de esterilização; · Leitura digital do tempo decrescente de secagem durante a fase de secagem; · Exibição de mensagens sobre o status do ciclo. Teclado multifuncional: deve possuir teclas salientes e perceptíveis ao tato para seleção de parâmetros de processo e entrada de dados na programação dos ciclos. O comando deve permitir a configuração dos parâmetros do ciclo através de senha nas faixas de segurança definidas em projeto. Controle de temperatura: Deve possuir sistema eletrônico de controle de temperatura na câmara interna através de termoresistor. Este sistema de medição e controle de temperatura deve atender ao disposto na norma "ANSI/AAMI ST 8:2001 – Hospital Steam Sterilizers e regulamentação GMP-212.73". Controle de pressão da câmara externa: Realizado através de pressostato mecânico diferencial, um para cada temperatura do processo. Deve apresentar manômetro referencial instalado no painel frontal do esterilizador para informação da pressão na câmara ao operador. Aspectos construtivos: Câmara: construída em dupla parede com isolamento. Câmaras internas: construída em aço inoxidável AISI 304 com aproximadamente 3,12 mm de espessura. Câmara externa: construída em aço inoxidável AISI 304 com aproximadamente 3,12 mm de espessura. A câmara deve ser testada com pressão hidrostática igual a 1,5 vezes a pressão de projeto. Guarnição de silicone: de secção redonda, ativada por pressão de vapor que mantém a vedação da porta durante o processo de esterilização. A guarnição alojada em uma canaleta com a superfície que faz a porta retificada para melhor ajuste é movimentada pela pressão de vapor no fechamento e pela ação de vácuo na abertura da porta. Entrada de ar limpo para quebra de vácuo: através de filtro bacteriológico hidrófobo com eficiência de 99,9997% de 0,22 µm substituível, conforme NBR ISO 17665-1. Alimentação elétrica: Trifásica, 220 ou 380 V, 50/60 Hz. Aspectos de segurança: · Válvula de segurança normalizada e calibrada com dispositivo de limpeza e verificação de funcionamento; · Início do ciclo apenas na presença de pressão de vapor no gerador ou na linha de suprimento; · Sistema de elevação balanceada da porta, para proteção do operador; · Impossibilidade de abertura das portas após o início do ciclo e na presença de pressão de vapor na câmara		
--	--	--	---	--	--



			interna; · Bloqueio na contagem do tempo de exposição na ausência da temperatura definida para o ciclo na câmara interna; · Termostato de segurança para proteção das resistências elétricas; · Rotina de emergência que na falta de energia elétrica mantém o travamento das portas e a liberação da pressão de vapor da câmara interna; · Botão no painel do equipamento para desligamento do esterilizador e depressurização da câmara de esterilização. Operação automática que permite a seleção de diferentes ciclos. · Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. Normas que deverão ser atendidas: · NBR 11816:2003 – Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde; · NBR ISO 17665-1 – Esterilização de produtos para a saúde - Vapor Parte1: Requisitos para o desenvolvimento, validação e controle de rotina nos processos de esterilização de produtos para a saúde; · EN 980:2003 – Símbolos gráficos para o uso em etiquetas de dispositivos médicos; · EN ISO 14971:2000 – Produtos para a saúde – Aplicação de gerenciamento de risco em produtos para a saúde; · ISO 7000:2004 – SGraphical symbols for use on equipment; · EN ISO 13845 – Medical devices - Quality management systems - Requirements for regulatory purposes (ISO 13485:2003); · EN ISO 9001:2000 – Quality management systems - Requirements; · IEC TR 60878 – Graphical symbols for electrical equipment in medical practice; · ISO 15223:2000 – Symbols to be used with medical labels, labelling and information to be supplied; · ASME Volume VIII, divisão I, II, III – ASME Boiler and Pressure Vessel Code, Section VIII; · NBR 5601:1998 – Aços Inoxidáveis. PARTES REGULATÓRIAS · RDC Nº 56:2001 – Requisitos mínimos para comprovar a segurança e eficácia de produtos para saúde; · RDC Nº 59:2000 – Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos; · NR 13:1997 – Caldeiras e Vasos de Pressão; · ANSI/AAMI ST 45:1992 – BIER/ Steam vessels. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Obrigatório manual de instruções e assistência técnica in loco no órgão participante. Garantia mínima: 02 anos. MARCA: BS DIGITALE 7.5		
3	24	Unidade	Autoclave horizontal de 40 à 42 L: Equipamento dimensionado com as seguintes características mínimas:	R\$ 9.000,00	R\$ 216.000,00

4 de 15

			Destinada à esterilização através do calor úmido sob pressão. Esterilizar todos os materiais autoclaváveis, críticos e semicríticos. Microcontrolador eletrônico: garante a repetibilidade nos processos de esterilização. Controle totalmente automático que deve ser realizado através de micro controlador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenóide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O ciclo deverá ser automatizado. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel-cromo, blindada em cabo de aço inoxidável. Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em aproximadamente 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60. cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Obrigatório manual de instruções e assistência técnica in loco no órgão participante. Garantia mínima: 02 anos. MARCA:
		VALOR TOTAL	R\$ 601.050,00



RAZÃO SOCIAL: PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.

RAZÃO SOCIAL: PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.				CNPJ Nº 44.239.382/0001-86	
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO MARCA	PREÇO REGISTRADO UNITÁRIO	PREÇO REGISTRADO TOTAL
			Autoclave Hospitalar Horizontal com Capacidade Aproximada de 540 Litros: Deve atender às seguintes características técnicas mínimas: Autoclave horizontal, automática com comando microprocessado, câmara dupla em aço inoxidável, remoção de ar por bomba de vácuo, funcionamento elétrico através de gerador de vapor incorporado e capacidade aproximada de 540 litros. O Esterilizador deverá ter por funcionalidade a esterilização de material poroso empacotado, instrumentais e utensílios empacotados ou não, vidros, luvas, seringas, borrachas e líquidos em frascos de vidro com fechamento ventilado, conforme descrição técnica do material a ser esterilizado fornecida pelo fabricante do mesmo. O processo de esterilização deverá ocorrer pela remoção de ar por alto vácuo pulsante produzido por bomba de anel líquido de duplo estágio, utilizando como agente esterilizante vapor saturado sob pressão. Câmara construída em dupla parede, com vinco central e desnível, aumentando a retirada do condensado, otimizando o processo e economizando energia elétrica e água. Toda a tubulação existente deverá ser sob a proteção do revestimento em aço inoxidável AISI 316. A tubulação fora do revestimento da câmara deverá ser em cobre. Câmara interna em aço inoxidável AISI 316L, com espessura mínima de 3/16" (4,76 mm) com polimento sanitário e câmara externa em aço inoxidável AISI 316L. A câmara deverá ser testada com pressão hidrostática de acordo com a ASME VIII. Externamente, deverá possuir sistema semelhante à camada de lã de rocha, revestida com chapa de aço inoxidável AISI 430, diminuindo a condensação de vapor e irradiação de calor. Externamente, contar com um isolante térmico para reduzir a condensação de vapor e irradiação de calor. O conjunto da câmara deverá ser montado em uma estrutura com proteção anticorrosiva, com pés reguláveis que permitam o nivelamento do sistema, podendo ter rodízios opcionais, frente, fundo e laterais em aço inoxidável. O equipamento deverá ser fornecido com duas portas, construídas internamente em aço inoxidável AISI 316L com acabamento polido sanitário, externamente em aço inoxidável AISI 304 e possuir isolamento interno com sistema semelhante à manta de lã de rocha. O sistema de fechamento e de elevação vertical, de acionamento automático através de pistão pneumático. As entradas de ar comprimido no pistão deverão estar estranguladas e reguladas de forma a não permitir a queda repentina da porta. A face interna deverá ser retificada e paralela a canaleta perimetral da câmara, onde uma guarnição de silicone especial deverá promover a vedação por pressão. Possuir hermeticidade hospitalar desmontável, facilitando o tráfego em corredores com dimensões reduzidas durante o processo de transporte e instalação. O equipamento deverá contar com programas com ciclos de esterilização distintos sendo todos os ciclos permitidos por programação externa através de senha. As possibilidades de parametrização variam conforme as características de cada um dos ciclos, mas no geral contemplam: definição de temperatura de esterilização entre 101°C e 135°C; tempo de exposição entre 1 minuto e 999 minutos; número de pulsos e nível de vácuo e pressão na fase de acondicionamento da carga; nível de vácuo e tempo para a fase de secagem, ou temperatura final a ser alcançada, no caso de programa com exaustão lenta. Display de cristal líquido ou opcionalmente em tela Touch Screen monocromática ou colorida sensível a toque, com backlight localizada no painel frontal do lado de carga, usado como interface para permitir ao operador monitorar e controlar as funções manuais e automáticas do esterilizador. O esterilizador deve possuir também impressora térmica ou opcionalmente matricial para registro da carga e dos parâmetros de tempo, pressão e temperatura em cada fase, com impressão automática durante o ciclo. O intervalo de		
4	04	Unidade		R\$ 280.000,00	R\$ 1.120.000,00

1 de 15

Rua das Orquídeas, 489, bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

www.icismep.mg.gov.br Telefone: (31) 2571-3026



ALEXANDRE
BUAINAIN:167
06957860

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
BUAINAIN:16706957860
Dados: 2021.12.27
08:54:15 -03'00'

	impressão pode ser configurado pelo operador. O esterilizador poderá ser equipado opcionalmente com um registrador gráfico, independente do sistema de controle, para monitorar as variáveis de temperatura utilizadas no processo de esterilização. Para a aquisição das variáveis de temperatura também poderão ser utilizados sensores independentes. A aquisição dos dados de temperatura deverá ser realizada continuamente sempre que o esterilizador estiver ligado. Os dados são gravados no dispositivo de armazenamento do registrador gráfico, possibilitando posterior cópia desses dados para um microcomputador para geração de relatórios. Acessórios inclusos: 01 (um) Gerador de Vapor - Modelo gabinete. Câmara em aço inoxidável para fornecer vapor saturado com aproximadamente 97% de pureza. Potência elétrica compatível com a Norma Técnica NBR 11.816:2003. Resistências elétricas blindadas em aço inox. Construído de acordo com Norma ASME. Com abastecimento de água automático através de uma bomba centrífuga de água, câmara em aço inox com polimento sanitário, com válvula de segurança em inox, calibrada e lacrada e com gatilho para purga e teste da mesma, equipamento construído conforme Norma ASME - Vol. VIII - Div. 1. 02 (dois) Rack para acomodação da carga dentro da câmara de esterilização - Construído em aço inox AISI-316 com polimento sanitário, contendo duas bandejas perfuradas em aço inox reguláveis, com rodízios em aço inox e rolamento blindado. 02 (dois) Carro de transporte do Rack - Construído com trilhos em aço inoxidável para deslizamento do rack, encaixe e alavanca para fixação do carro junto à câmara, e manopla de movimentação protegida do calor. Armação construída em tubos de aço inox, e apoiada sobre quatro rodas de ferro com revestimento em borracha maciça, sendo duas delas com sistema dotadas de sistemas de freios. 18 (dezoito) Cesto Aramado em aço inoxidável - Cesto para esterilização, com estrutura aramada de aço inoxidável. O cesto permite o encaixe intertravável, para economizar espaços quando vazios. Invertido fica sobreposto para a correta esterilização do seu conteúdo. Facilita a estocagem com a utilização de suportes apropriados, e propicia total arejamento para facilitar e manter o material seco. Cada cesto representa aproximadamente o volume de uma U.E. (Unidade de Esterilização), conforme Norma Técnica ISO. 01 (um) Impressora para impressão dos parâmetros da esterilização. 01 (um) Osmose reversa. 02 (dois) Prateleira para rack. Normas que deverão ser atendidas: • NBR 11816:2003 – Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde; • NBR ISO 17665-1 – Esterilização de produtos para a saúde - Vapor Parte1: Requisitos para o desenvolvimento, validação e controle de rotina nos processos de esterilização de produtos para a saúde; • EN 980:2003 – Símbolos gráficos para o uso em etiquetas de dispositivos médicos; • EN ISO 14971:2000 – Produtos para a saúde – Aplicação de gerenciamento de risco em produtos para a saúde; • ISO 7000:2004 – SGraphical symbols for use on equipment; • EN ISO 13845 – Medical devices - Quality management systems - Requirements for regulatory purposes (ISO 13485:2003); • EN ISO 9001:2000 – Quality management systems - Requirements; • IEC TR 60878 – Graphical symbols for electrical equipment in medical practice; • ISO 15223:2000 – Symbols to be used with medical labels, labelling and information to be supplied; • ASME Volume VIII, divisão I, II, III – ASME Boiler and Pressure Vessel Code, Section VIII; • NBR 5601:1998 – Aços Inoxidáveis. PARTES REGULATÓRIAS - RDC N° 56:2001 – Requisitos mínimos para	
--	--	--



		comprovar a segurança e eficácia de produtos para saúde; · RDC Nº 59.2000 – Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos; · NR 13:1997 – Caldeiras e Vasos de Pressão; · ANSI/AAMI ST 45:1992 – BIER/ Steam vessels. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Obrigatório manual de instruções e assistência técnica in loco no órgão participante. Garantia mínima: 02 anos.		
VALOR TOTAL				R\$ 1.120.000,00

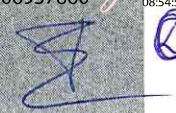
5.2. Valor total dos preços registrados: R\$ 1.721.050,00 (um milhão, setecentos e vinte e um mil e cinquenta reais).

6. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Os serviços deverão ser executados em até 60 (sessenta) dias úteis após a emissão da Autorização de Serviço.
- 6.2. Os equipamentos serão instalados nos seguintes endereços:
- 6.2.1. Os equipamentos adquiridos para a unidade ICISMEP deverão ser instalados no bairro Arquipélago Verde, Rua Córsega número 250 no município de Betim, Minas Gerais – CEP: 35124400.
 - 6.2.2. Os equipamentos adquiridos para o município de Contagem deverão ser instalados na Rua Portugal número 8 – Bairro da Glória – Contagem/MG – CEP: 32340010.
 - 6.2.3. Os equipamentos adquiridos para o município de Martinho Campos deverão ser instalados na Rua Professor Coutinho número 340 no Centro do município de Martinho Campos/MG – CEP: 35606000.
 - 6.2.4. Os equipamentos adquiridos para o município de Onça do Pitangui deverão ser instalados no endereço Avenida Benedito Valadares, 260 Centro do município de Onça de Pitangui CEP: 35655-000 – Onça de Pitangui/MG.
 - 6.2.5. Os equipamentos adquiridos para o município de Itaguara deverão ser instalados no endereço Rua Antônio Pacheco, 427 Bairro São Vicente – Itaguara/MG – CEP: 35488-000.
 - 6.2.6. Os equipamentos adquiridos para o município de Mateus Leme deverão ser instalados no endereço Rua Santos Dumont número 2216 – Mateus Leme/MG - CEP: 35.670-000.
- 6.3. Poderão ser indicadas pela ICISMEP outras localidades em um raio de até 150 KM da sede situada na Rua Orquídeas n°489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

7 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 7.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no local da prestação do serviço, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 7.2 Os equipamentos deverão ser ofertados pela licitante embalados conforme praxe do fabricante, com o respectivo manual de uso e todos os acessórios cabíveis para o correto funcionamento do equipamento no momento da instalação deste, conforme acessórios inscritos nos descritivos individuais de cada equipamento licitado.
- 7.3 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar inviolados e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva



necessidade emergente do cumprimento da substituição, para o atendimento da demanda dos órgãos participantes.

- 7.4 Os equipamentos deverão ter garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da entrega do material na Unidade Requisitante, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o equipamento/material auxiliar vier a revelar vícios e/ou defeitos;
- 7.5 Os itens serão inspecionados quanto à presença de certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA, conforme disposto na cláusula de qualificação técnica do presente Termo de Referência, caso seja dispensável o registro, faz-se necessário a apresentação da cópia do ato formal de dispensa, conforme disposto na cláusula supramencionada.
- 7.6 Durante a prestação do serviço, a autorizada pelo fornecimento deverá disponibilizar profissionais especializados na instalação e manutenção dos equipamentos médico-hospitalares descritos no presente instrumento, com os materiais necessários para tal, sob responsabilidade da licitante;
- 7.7 Quando da necessidade da manutenção corretiva no interregno de 2 (dois) anos de garantia, esta deverá ser realizada conforme a demanda inferida por meio dos órgãos participantes, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o acionamento do chamado, sem quaisquer custos adicionais para a instituição;
- 7.8 As peças, acessórios e instrumentos necessários para a realização das manutenções dos equipamentos serão de responsabilidade da licitante, que deverá portar de todos os materiais necessários para a efetivação do serviço, no instante do atendimento.
- 7.9 Os técnicos responsáveis pela realização da manutenção dos equipamentos deverão estar disponíveis para assistência técnica das 07 às 18:00 horas, durante todo o período da garantia dos equipamentos.
- 7.10 A licitante deverá fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, que será de inteira responsabilidade desta, e não terá qualquer vínculo empregatício com os órgãos participantes.
- 7.11 A licitante deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.
- 7.12 A licitante deverá realizar o fornecimento dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de equipamentos novos e lacrados pela fabricante, podendo o órgão participante recusar os serviços que não estiverem de acordo com o previsto nas especificações do objeto;
- 7.13 A prestadora de serviços deverá manter reserva, capaz de atender a substituição dos aparelhos que, por quaisquer motivos, se encontram impossibilitados de serem



utilizados, em função de passíveis manutenções corretivas, ou quaisquer razões não previstas neste instrumento.

- 7.14 Juntamente com a instalação dos equipamentos, a licitante deverá entregar um cronograma detalhado das possíveis atividades de manutenções preventivas, regularizadas conforme o manual do fabricante, que vierem a ser normatizadas no período de garantia, para aprovação do setor competente aos órgãos participantes.
- 7.15 A licitante deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem, bem como, na instalação dos equipamentos, fornecer um treinamento completo das funcionalidades e utilização dos equipamentos à equipe de enfermagem responsável pelo setor de instalação nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde a serem indicados pelos órgãos participantes.
- 7.16 Os órgãos participantes, quando julgarem necessário, disponibilizará um colaborador para acompanhar os serviços.
- 7.17 O licitante deverá realizar um treinamento para até 03 (três) funcionários do órgão participante, para manuseio correto do equipamento, no dia da instalação do(s) equipamento(s), que deverá ser agendado previamente com o gestor responsável pelo processo de aquisição de equipamentos médico-hospitalares do órgão.
- 7.18 O licitante deverá emitir relatórios para todos os serviços prestados e apresenta-los ao setor responsável pela administração da engenharia clínica nas unidades em que forem instalados os equipamentos, devidamente assinados pelo corpo técnico da licitante, após a conclusão do atendimento.
- 7.19 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelo responsável designado pelos órgãos participantes, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.20 O responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação como o requisito para a liberação dos pagamentos à prestadora de serviços.
- 7.21 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 7.22 Se porventura houver a intercorrência de defeitos ou imperfeições nos equipamentos, os mesmos serão recusados, cabendo à licitante substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no presente termo, no prazo a ser determinado pelos órgãos participantes.

8 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A critério da ICISMEP, a Administração e Gestão (Logística) ICISMEP poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

ALEXANDRE
BUAINAIN:1
6706957860

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
BUAINAIN:16706957860
Dados: 2021.12.27
08:55:26 -03'00'



- 8.1.1 A Ata de Registro de Preços não obriga a ICISMEP a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.
- 8.1.2 A ICISMEP avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.
- 8.1.3 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a ICISMEP negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 8.1.4 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer a ICISMEP, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.1.5 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 8.1.6 Cancelado o registro, a ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
- 8.1.7 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a ICISMEP procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

8.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 8.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 8.2.2. O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Contratante ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 8.2.3. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

- 8.2.4. O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância da Contratante, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.
- 8.2.5. Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

8.3. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DA ICISMEP

- 8.3.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues pertencentes a ICISMEP, serão realizadas pela Administração e Gestão (Intendência) da ICISMEP.
- 8.3.2. Após a publicação do extrato da Ata, a Administração e Gestão (Intendência) deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela gestão da presente Ata.
- 8.3.2.1. O extrato de designação deverá ser publicado no órgão oficial da ICISMEP, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 8.3.3. O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pela Administração e Gestão (Intendência) da ICISMEP, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.
- 8.3.4. A Administração e Gestão (Intendência) da ICISMEP comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- 8.3.5. A Administração e Gestão (Intendência) da ICISMEP expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 8.3.6. O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pela ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração e Gestão (Intendência).
- 8.3.7. A ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

ALEXANDRE
BUAINAIN:16
706957860

Assinado de forma digital por ALEXANDRE BUAINAIN:16706957860
Dados: 2021.12.27 08:55:59 -03'00'



- 8.3.8. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 8.3.9. O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela ICISMEP referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3.10. A Administração e Gestão (Intendência) da ICISMEP deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.
- 8.3.11. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, a ICISMEP, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

8.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 8.4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Contratante, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Contratante, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 8.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Contratante, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Contratante a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 8.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Contratante, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Contratante a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Contratante, nos termos desta cláusula.



8.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Contratante, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Contratante, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério da Contratante.

8.5. DO FATURAMENTO

8.5.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

8.5.1.1 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

8.6 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.6.1 A Contratante pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de produtos adquiridos pelo órgão gerenciador, e efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pela Administração e Gestão (Intendência) da ICISMEP.

8.6.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Contratante, no que tange aos itens adquiridos pelo órgão gerenciador, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.6.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.6.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

8.6.4 Identificada pela Contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

8.6.5 Os pagamentos devidos pela Instituição serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo



FORNECEDOR, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

- 8.6.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 8.6.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará a Contratante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.7 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.7.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- 8.7.1.1 Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- 8.7.1.2 Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado a ICISMEP, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

8.7.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

8.7.2.1 Pela ICISMEP:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

8.7.2.2 Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.7.3 O cancelamento ou a suspensão, pela ICISMEP, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

8.7.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela ICISMEP e publicada no Órgão Oficial da ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

8.8 DAS MULTAS E PENALIDADES

8.8.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a Instituição e será descredenciada do cadastro de fornecedores da ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

8.8.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

8.8.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;

8.8.1.3 Apresentar documentação falsa;

8.8.1.4 Retardar a execução do objeto;

8.8.1.5 Não mantiver a proposta;

8.8.1.6 Falhar na execução da ata;

8.8.1.7 Fraudar a execução da ata;

8.8.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;



- 8.8.1.9 Declarar informações falsas;
- 8.8.1.10 Cometer fraude fiscal.
- 8.9 Para os fins da Subcondição 8.8.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).
- 8.10 Para condutas descritas nos itens 8.8.1.1, 8.8.1.2, 8.8.1.3, 8.8.1.5, 8.8.1.7, 8.8.1.8, 8.8.1.9 e 8.8.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.
- 8.11 Para os fins dos itens 8.8.1.4 e 8.8.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- 8.11.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
- 8.11.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;
- 8.11.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.
- 8.12 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.13 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela ICISMEP.
- 8.14 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 8.14.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

- 8.14.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da INSTITUIÇÃO.
- 8.15 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à INSTITUIÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 8.16 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 8.17 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 8.18 As sanções serão registradas e publicadas no site da Instituição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ICISMEP

- 9.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.
- 9.2 Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- 9.3 Acompanhar e fiscalizar por meio da Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
- 9.4 Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues, pertencentes ao órgão gerenciador, no prazo e nas condições contratuais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados diretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens da Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

ALEXANDRE BUAINAIN:16706957860
Assinado de forma digital por ALEXANDRE BUAINAIN:16706957860
Dados: 2021.12.27 08:57:48 -03'00'





- 10.2 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelido à responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 10.3 Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados da Contratante, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.
- 10.4 Comparecer na Contratante, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.
- 10.5 Substituir, a pedido da Contratante, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.
- 10.6 Comunicar imediatamente a Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 10.7 Efetuar a troca de produtos rejeitados pela Administração e Gestão (Intendência) Contratante, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.
- 10.8 Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido no decorrer da utilização dos produtos.
- 10.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente às condições firmadas na presente Ata.
- 10.10 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 10.11 Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob sua responsabilidade, no local indicado pela Contratante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 10.12 Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.
- 10.13 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

11.1.1 Ser protocolizada na ICISMEP, situado na situada na Rua Orquídeas, nº 489, Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

11.1.1.1 A ICISMEP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

11.1.2 Ser dirigida à Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis;

11.1.2.1 A decisão da Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

11.1.3 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

11.1.4 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

11.1.5 Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

12.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.

12.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;





c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 13.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.
- 13.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 13.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 13.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 13.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.
- 13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 13.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a

ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

14 DO FORO

- 14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



Eustáquio da Abadia Amaral
DIRETOR GERAL DO CONSÓRCIO
ICISMEP

JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

Assinado eletronicamente por JOSE MARCIO
em 22/12/2021 às 12:22:00
Certificado Digital emitido pelo ICP-Brasil, no âmbito da Secretaria de Estado de Minas Gerais, sob o nº 10952329832, em 22/12/2021 às 12:22:00, com validade até 22/12/2022.
Data: 2021.12.22 14:00:10 -03'00'

José Marcio Carrega
M. CARREGA COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ALEXANDRE
BUAINAIN:1670
6957860
Alexandre Buainain
PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
BUAINAIN:16706957860
Dados: 2021.12.27
08:59:21 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:


Anna Cláudia Cândido
OAB/MG 136.375
ICISMEP

